



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO N°30/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
URBANOSE A EMPRESAFRANCISCO  
ALVES DA SILVA.

**I - CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco n° 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, Vem, de outro lado doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ALVES DA SILVA - ME**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 20.873.033/0001-53, com sede na Rua Projetada Q2a Bloco 15, s/n°, Bairro Maria Galdino Pedroso, na cidade de Pedro Gomes - MS, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1304194 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 005.546.391-65, residente e domiciliado na Rua Camila de Jesus, n° 15, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na Cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- a) Contratação de prestação de serviços gerais;
- b) Os serviços serão determinados pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), que será dividido em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) sendo o valor do salário mínimo atual, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, pagável até o décimo dia após o vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação;
- c) As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas constando o número do contrato;
- d) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado;
- e) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

Ativa d União que abrange inclusive as contribuições sociais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato será de 03 (três) meses, contatados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo da demais disposições deste contrato, constitui obrigações da CONTRATADA;

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas condições de habilitação;
- b) Cumprir a legislação trabalhista com relação a empregados;
- c) Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidi sobre o objeto deste instrumento contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Cumprir todos os Compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução de serviços;
- b) Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura;
- c) Notificar, formal ou tempestivamente a CONTRTADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fornecer os equipamentos necessários para realização dos serviços conforme segue: anexadas, cavucate, facões, enxadão, carrinho de mão, rastelos, limas, manutenção dos equipamentos fornecidos, material de pintura e demais necessários para execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, sendo na formal total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

---

**Rua Minas Gerais nº 392 - Fones: (0\*\*67) 3230-1109–(0\*\*67) 3230-1587  
CEP. 79.410-000 – Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido, salvo alteração do salário mínimo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OS recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária e a que vier a substituir;

**02.0601 - Secretaria Municipal de Obras,  
Viação e Serviços Urbanos**

**15.452.0035.2013 - Manutenção das Atividades  
dos Serviços Urbanos.**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL**

O descumprimento das Condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas em lei;

- a) Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

- b) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceite na forma como foi apresentada;
- c) OS valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e formal do Município;
- b) Por acordos entre as partes;
- c) Por Inexecução parcial ou total deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades prevista na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICÍLIO DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Gomes-MS, no Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Gomes - MS, 10 de Abril de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS**  
**CNPJ/MF sob o n° 03.352.986/0001-57**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA FRANCISCO ALVES DA SILVA- ME**  
**CNPJ sob n° 20.873.033/0001-53**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**Luiz Carlos Ferreira Filho Jesiene Domiciano Pereira**

CPF: 046.192.741-19 CPF: 009.810.491-84



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**Departamento de Licitações e Contratos**